



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão Eletrônico n.º 018/2013

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 7.892/13, 5.450/05, 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações)

Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos e materiais de procedimentos médicos.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Hora:	Consultar o portal WWW.COMPRASNET.GOV.BR
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 333, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos e materiais de procedimentos médicos, conforme especificado no Anexo I, nos termos e condições constantes neste edital.
- 1.2. Para fins do disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, na presente licitação será aplicada margem de preferência para a aquisição dos produtos objeto deste edital, conforme percentuais descritos nos Anexos I e II do Decreto nº 7.767, de 27/06/2012, e Anexo I do Decreto nº 7.713, de 03/04/2012.
- 1.3. Os medicamentos deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, com a Lei 6.360/76, Decreto nº 79.094/77 e com as demais normas pertinentes.
- 1.4. O material deverá ser acondicionado em embalagem lacrada, apropriada para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, data de fabricação e validade, de acordo com suas características;
 - 1.4.1. Os rótulos dos produtos deverão estar em perfeita harmonia com os requisitos constantes no título X, do Decreto nº 79.094/77.
- 1.5. Todos os itens deverão ter no máximo seis meses de fabricação na data de entrega no TST.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu anexo, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
 - 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2.218/2011 – 1ª Câmara).

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados o preço **unitário** para cada item constante na tabela do objeto deste edital, expresso em reais, incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 4.1.1. O licitante deverá observar a unidade de fornecimento para cada item na tabela do Anexo I;
 - 4.1.2. No campo apropriado do sistema, o licitante deverá informar a quantidade a ser registrada;
 - 4.1.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.



- 4.2. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema, marca, modelo, fabricante, data de fabricação, data de validade ou garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” solicita-se que sejam incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.3.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, trinta dias, contados do recebimento da nota de empenho;
 - 4.3.2. Prazo de validade dos produtos, contado da data de recebimento, de, no mínimo:
 - 4.3.2.1. Dois anos para os medicamentos;
 - 4.3.2.2. Quatro anos para os materiais de procedimentos.
 - 4.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital e seu anexo.
- 4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
 - 4.5.5. De que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, conforme disciplinado nos Decretos n.º 7.713/2012 e 7.767/2012.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados, e serão irreeajustáveis até a data de assinatura da Ata de Registro de preços.
 - 5.1.1. Após a referida assinatura, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão, conforme disciplinado no item 15.1 deste edital.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seu anexo.
 - 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.



- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/12/2011.
 - 6.6.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**
- 6.12. **Será observada a disciplina estabelecida nos artigos 2º ao 4º dos Decretos n.º 7.713/2012 e 7.767/2012 para as empresas que declararem que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.
- 7.2. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas:



- 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 7.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e seu anexo.
 - 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital e seu anexo.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital e seu anexo, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/13, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 7.8.1. Os licitantes interessados deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do Anexo II, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de vinte minutos** contados da convocação no sistema.
 - 7.8.2. O modelo do Anexo II estará disponível na página da internet do TST – <ftp://licitacao:publiclicitacao@ftp.tst.jus.br/Planilhas/pe018proposta.doc>.
 - 7.8.3. As propostas em desconformidade com o modelo disponibilizado ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
 - 7.8.4. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 7.9. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seu anexo, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.10. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seu anexo.
- 7.11. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.12. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. As empresas vencedoras do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.15. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:
- Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal e trabalhista;
 - Qualificação econômica e financeira;
 - Qualificação técnica;
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



- 8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e
 - 8.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
 - 8.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - 8.3.4.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e
 - 8.3.4.2. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
 - 8.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



- 8.3.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.
- 8.3.6. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.
- 8.3.6.1. Caso a empresa licitante não apresente a CND, o pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08-04-99.
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.4.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 8.4.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;



- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.5. A qualificação **técnica** será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.6. Caso o licitante tenha declarado que o produto atende ao Processo Produtivo Básico, deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288/67.

8.7. Caso o licitante tenha declarado que o produto atende às regras de origem deverá apresentar formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme modelo publicado em portaria do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

8.8. Disposições gerais sobre habilitação:

8.8.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.



- 8.8.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
- 8.8.3. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**
- 8.8.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.8.4.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.8.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu anexo, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.8.7. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.8.8. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.8.9. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seu anexo.



- 8.8.10. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.8.11. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter nenhum tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contra-razões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contra-razões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços ou Retirada da Nota de Empenho

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TST convocará o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seu anexo.
- 10.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seu anexo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o TST convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.4. As convocações de que tratam os itens 10.1 e 10.3 deverão ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 20.3 deste edital.
- 10.5. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.6. Quando o proponente vencedor não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



- 10.7. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.13. O TST somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

11. Vigência do Registro de Preços

- 11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de um ano.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. Na hipótese de aquisição dos produtos objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:



- 12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - 12.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença.
- 12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto das Contratações

- 13.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Para os produtos com exigência de registro no Ministério da Saúde a comprovação do registro vigente deverá acompanhar a entrega do material.
- 13.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.3.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 13.5. Um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar a avaliação dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 13.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquela que apresentar defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.



14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18.
- 14.1.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 14.5. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.



15. Reajustamento dos Preços

15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Entregar os produtos, objeto desta licitação, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.

16.1.1. Os produtos deverão ser entregues, às suas expensas, na Seção de Controle de Material - SCMAT, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br;

16.2. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

16.2.1. Se após 30 dias do prazo para retirada do material, tendo a empresa sido notificada e não providenciado seu recolhimento, este será considerado abandonado e a administração poderá dar a destinação que julgar conveniente.

16.3. Substituir as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.4. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade referente a entrega dos materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

16.5. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.6. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

16.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

16.9. A Contratada não será responsável:

16.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.10. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

17.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado; e

17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

19. Cancelamento do Registro de Preços

19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.



- 19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 19.3.2. A pedido do fornecedor.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 20.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que :
- 20.1.1. Não assinar o contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8. Fizer declaração falsa;
- 20.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 20.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 20.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 20.1 deste edital, como também a inexecução total do contrato.
- 20.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.4 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).



- 20.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.5. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 20.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.7.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 20.7.2. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.
- 20.7.3. Em casos excepcionais, autorizados pela Unidade Administrativa Responsável do TST, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.
- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 21.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 21.4. Em caso de discrepância entre o Edital, seu anexo ou os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.



- 21.5. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 21.6. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

TABELA DE ITENS DA LICITAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO POR COMPRA
1	Bobina de papel termo-sensível 63mmx30m - para registro de ECG CATMAT: BR0253916	Unidade	100	50
2	Curativo adesivo transparente, respirável, confeccionado com fio de plástico, fibras sintéticas com compressa não aderente, tipo Bandaid. Entregues em caixa com 40 unidades. CATMAT: BR0357631	Unidade	2.000	800
3	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 19 G. CATMAT: BR0277768	Unidade	1.000	500
4	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 21 G. CATMAT: BR0277768	Unidade	1.000	500
5	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 23 G. CATMAT: BR0277109	Unidade	2.000	1.000



6	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 25 G. CATMAT: BR0278085	Unidade	1.000	500
7	Seringa descartável 10 ml, estéril, atóxica, antipirogênica, cilindro transparente, anel de retenção, bico tipo: luer-lok, traços e números claros e legíveis, esterilizada a óxido de etileno, com agulha separada. CATMAT: BR0406213	Unidade	1.000	500
8	Seringa descartável 20 ml, estéril, atóxica, antipirogênica, cilindro transparente, anel de retenção, bico tipo: luer-lok, traços e números claros e legíveis, esterilizada a óxido de etileno, com agulha separada. CATMAT: BR0406741	Unidade	2.000	1.000
9	Coletor Rígido para material perfurocortante, capacidade 7 litros, alças rígidas, translúcido com desconector de agulhas na tampa. CATMAT: BR0407445	Unidade	120	60
10	Iodopovidona 1% tópico 100 ml CATMAT: BR0398706	Frasco 100 ml	40	20
11	Iodopovidona 10% degermante 100 ml. CATMAT: BR0398705	Frasco 100 ml	40	20
12	Tenoxican 20 mg pó liofólio para solução injetável. CATMAT: BR0268531	Frasco/ Ampola	1.000	500
13	Trometamol cetorolaco 10 mg - sublingual. CATMAT: BR0385153	Comprimido	200	100
14	Trometamol cetorolaco 30 mg - injetável. CATMAT: BR0306465	Ampola 1 ml	60	30
15	Paracetamol, apresentação associado com codeína, dosagem 500mg+30mg. CATMAT: BR0270907	Comprimido	240	120



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 018/2013

No dia ___ de _____ de 2013, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para futuras aquisições de medicamentos e materiais de procedimentos médicos, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 018/2013, Processo Administrativo TST 504.758/2012-5, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até ___ de _____ de 2014.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
1	Bobina de papel termo-sensível 63mmx30m - para registro de ECG	Unidade	100	50	
2	Curativo adesivo transparente, respirável, confeccionado com fio de plástico, fibras sintéticas com compressa não aderente, tipo Bandaid. Entregues em caixa com 40 unid.	Unidade	2000	800	
3	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 19 G.	Unidade	1000	500	
4	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 21 G.	Unidade	1000	500	



5	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 23 G.	Unidade	2000	1000	
6	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 25 G.	Unidade	1000	500	
7	Seringa descartável 10 ml, estéril, atóxica, antipirogênica, cilindro transparente, anel de retenção, bico tipo: luer-lok, traços e números claros e legíveis, esterilizada a óxido de etileno, com agulha separada.	Unidade	1000	500	
8	Seringa descartável 20 ml, estéril, atóxica, antipirogênica, cilindro transparente, anel de retenção, bico tipo: luer-lok, traços e números claros e legíveis, esterilizada a óxido de etileno, com agulha separada.	Unidade	2000	1000	
9	Coletor Rígido para material perfurocortante, capacidade 7 litros, alças rígidas, translúcido com desconector de agulhas na tampa.	Unidade	120	60	
10	Iodopovidona 1% tópico 100 ml.	Frasco 100 ml	40	20	
11	Iodopovidona 10% degermante 100 ml.	Frasco 100 ml	40	20	



12	Tenoxicam 20 mg pó liofílico para solução injetável.	Frasco/ Ampola	1000	500	
13	Trometamol cetorolaco 10 mg - sublingual.	Comprimido	200	100	
14	Trometamol cetorolaco 30 mg - injetável.	Ampola 1 ml	60	30	
15	Paracetamol, apresentação associado com codeína, dosagem 500mg+30mg.	Comprimido	240	120	

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (..)

Fax: (..)

Email:

Dirley Sergio de Melo
Secretário de Administração
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Marcos França Soares
Coordenador de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho



PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico PE-018/2013, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais ao do licitante vencedor, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Valor unitário R\$
1	Bobina de papel termo-sensível 63mmx30m - para registro de ECG CATMAT: BR0253916	
2	Curativo adesivo transparente, respirável, confeccionado com fio de plástico, fibras sintéticas com compressa não aderente, tipo Bandaid. Entregues em caixa com 40 unidades. CATMAT: BR0357631	
3	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 19 G. CATMAT: BR0277768	
4	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 21 G. CATMAT: BR0277768	
5	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 23 G. CATMAT: BR0277109	
6	Cateter intravenoso periférico (escalpe), descartável, estéril para infusão intravenosa, com asas, agulha siliconizada, com bisel biangulado e trifacetado com protetor de agulha, tubo vinílico transparente, conector luer-lok, codificado por cores, e com dispositivo de proteção pós função - 25 G. CATMAT: BR0278085	
7	Seringa descartável 10 ml, estéril, atóxica, antipirogênica, cilindro transparente, anel de retenção, bico tipo: luer-lok, traços e números claros e legíveis, esterilizada a óxido de etileno, com agulha separada. CATMAT: BR0406213	



8	Seringa descartável 20 ml, estéril, atóxica, antipirogênica, cilindro transparente, anel de retenção, bico tipo: luer-lok, traços e números claros e legíveis, esterilizada a óxido de etileno, com agulha separada. CATMAT: BR0406741	
9	Coletor Rígido para material perfurocortante, capacidade 7 litros, alças rígidas, translúcido com desconector de agulhas na tampa. CATMAT: BR0407445	
10	Iodopovidona 1% tópico 100 ml CATMAT: BR0398706	
11	Iodopovidona 10% degermante 100 ml. CATMAT: BR0398705	
12	Tenoxican 20 mg pó liofólio para solução injetável. CATMAT: BR0268531	
13	Trometamol cetorolaco 10 mg - sublingual. CATMAT: BR0385153	
14	Trometamol cetorolaco 30 mg - injetável. CATMAT: BR0306465	
15	Paracetamol, apresentação associado com codeína, dosagem 500mg+30mg. CATMAT: BR0270907	

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.